



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 012/2019

APROVADO (A)  
Em 03, 12, 2019  
*André Luiz dos Anjos*  
PRESIDENTE

**Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.**

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Tocantins, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

**Art. 2º.** Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit do Exercício Anterior
00 – Ordinários	163.775,08
01 - Impostos e transf. impostos - Educação	0,00
02 - Impostos e transf. impostos - Saúde	0,00
16 - CIDE	0,00
17 - COSIP - Iluminação Pública	3.739,74
22 - Convênios - Educação	20.586,93
23 - Convênios - Saúde	0,00
24 - Convênios - Outros	0,00
29 - Transferências FNAS	97.409,92
44 – PNAE – Prog. Nacional de Alimentação	385,68
46 – Outros recursos FNDE	11.965,14
47 - FNDE - Salário educação	19.956,64
48 - SUS - Atenção Básica	0,00
49 - SUS - Média e alta complexidade	81.585,29
50 - SUS - Vigilância em saúde	167.281,74
51 - SUS - Assistência farmacêutica	48.823,18
52 – SUS – Gestão do SUS	14.046,32
53 - SUS - Investimentos	360.303,32
55 – Fundo Estadual de Saúde	20.431,36
57 – Multa de Transito	148,86
92 – Alienação de Bens	21.553,02
Total	0,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins (MG), 12 de julho de 2019.

*Ieder Washington de Oliveira*  
Ieder Washington de Oliveira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2019

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmo(s). Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº. 012/2019 que dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Tal solicitação se faz em virtude de atender o que determina o Comunicado nº. 014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, no item 1.4, que dispõe:

*1.4 Créditos adicionais abertos por superávit financeiro por fonte de recursos Verifica a abertura de créditos adicionais por fonte sem recursos orçamentários para a sua cobertura, quando a origem for superávit financeiro, por meio do confronto entre o valor do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e o valor dos créditos abertos por decreto, utilizando os seguintes critérios: Superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recurso: valor do campo vlsaldoFonte do registro "71 – Detalhamento do Superávit/Déficit por Fonte de Recurso" para o exercício igual a "1 – Exercício atual" do arquivo BP – Balanço Patrimonial do módulo DCASP Consolidado do exercício anterior ao de referência para cada fonte. Créditos adicionais abertos por fonte de recurso: somatório dos valores informados no campo vlAcrescimoReducao para cada fonte, quando o campo origemRecAlteracao for igual a "01 – Superávit Financeiro", ambos do registro 14 do arquivo AOC do módulo Acompanhamento Mensal. Créditos adicionais abertos sem recursos: calcula a diferença entre os créditos adicionais abertos e o superávit financeiro do exercício anterior.*

Considerando ser a presente matéria de extrema importância, contamos com a competente análise do presente projeto e desde já agradecemos, reiterando votos de elevado respeito a essa egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Tocantins (MG), 12 de julho de 2019.

  
Ieder Washington de Oliveira  
Prefeito Municipal